Página 2. Versão eletrônica do processo PL./0281.2/2016.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
RODRIGO MINOTTO

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
RUBRICA

PROJETO DE LEI PL./0281.2/2016

Institui regra de acessibilidade com a obrigatoriedade de exibição de legendas na reprodução de filmes nas salas de cinema do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam as empresas operadoras de cinemas, no âmbito do Estado de Santa Catarina, obrigadas a somente reproduzirem seus filmes com a exibição de legendas em Língua Portuguesa.

Parágrafo único - A obrigatoriedade abrange os filmes exibidos originalmente com áudio em Língua Portuguesa, dublados, bem como aqueles exibidos em Língua Estrangeira.

Art. 2º - As empresas operadoras de cinema terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 3º – O descumprimento desta Lei ensejará ao infrator multa equivalente a 05 (cinco) salários mínimos por sessão.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MINOTTO
Deputado Estadual - PDT

Lido no Expediente
87ª Sessão de 13/09/16.
Às Comissões de:
5- Constituição e Justiça
11- Finanças e Tributação
7- Defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência

Secretário

Página 3. Versão eletrônica do processo PL./0281.2/2016.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

De plano, convém esclarecer que, conforme se depreende do texto da lei, a presente medida legislativa dispõe de assunto perfilado no elenco de matérias de competência do Estado, uma vez que estipula normas de acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência.

Nessa medida, a iniciativa legislativa em apreço, sob o ponto de vista jurídico, certamente se afeiçoa ao inciso XIV, do artigo 24, da Constituição Federal, que outorga aos Estados-Membros legislar, concorrentemente, sobre "proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;" e atua no exato limite circunscrito pelo "caput" do artigo 19 da Constituição do Estado de São Paulo.

O cinema nasceu como uma diversão popular. Desde os primeiros locais de exibição até as grandes salas que dominaram a arquitetura urbana por várias décadas no século passado, o espaço do cinema se consolidou como uma atividade de preços acessíveis e mais próxima do expectador.

O Brasil já teve um parque exibidor vigoroso e descentralizado, com 80% dos cinemas em cidades do interior. Contudo, o país mudou. As pessoas passaram a viver nas cidades. A urbanização acelerada, as mudanças tecnológicas entre outros fatores, alteraram a geografia do cinema.
Com a expansão dos *shoppings centers*, a atividade de exibição se reorganizou e o número de cinemas voltou a crescer.

Entretanto, atualmente, as pessoas com deficiência auditiva, todas as vezes que se dirigem às salas de cinema para assistirem um filme, se deparam com um ambiente que lhes é inacessível, principalmente quando se tratam de filmes com áudio dublado ou originalmente em Língua Portuguesa.

Recentemente, vimos, na imprensa, por intermédio do portal G1 de Comunicação, disponível em http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2016/07/jovem-surda-protesta-em-cinema-de-sc-por-falta-de-legendas-em-filmes.html, o drama e protesto de uma jovem, do nosso Estado, que não pôde assistir a um filme dublado que não possuía legendas, mais especificamente no Município de São José.

Inclusive, essa jovem chegou a solicitar aos responsáveis por aquela sala de cinema, a inclusão das legendas, contudo, infelizmente, não teve sua solicitação atendida, motivo que a levou a realizar o protesto.

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
PALÁCIO BARRIGA-VERDE
Rua Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 – Florianópolis – SC
Fone: 3221-2656
e-mail:rodrigominotto@alesc.sc.gov.br

Página 4. Versão eletrônica do processo PL./0281.2/2016.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 04
RUBRICA

Assim, é necessário que esta Casa Legislativa analise atenciosamente a questão, uma vez que, com sua aprovação, estaremos proporcionando uma maior acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva.

Sala das Sessões,

RODRIGO MINOTTO
Deputado Estadual - PDT

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
PALÁCIO BARRIGA-VERDE
Rua Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 – Florianópolis – SC
Fone: 3221-2656

e-mail:rodrigominotto@alesc.sc.gov.br